

## SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2022-PMJA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022-PMJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E A EMPRESA ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede sito à Av. 13 de Maio, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE, neste ato representada através de seu Gestor, o Sr. **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) 1.684.495 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 192.564.294-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.723.813/0001-87, com sede sito à Rua Severino Cardoso de Arruda, 90 – Terreomezanino, CEP: 55.750-000, Santo Antônio, Surubim - PE, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Ailton da Costa Barbosa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 037.510.004-02, portador do RG de nº. 6123500 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves de Moura, 45, CEP: 55.750-000, Cabaceira, Surubim - PE, telefone: (81) 9 9669-3606, e-mail: acbproducoes@gmail.com, com fulcro no **Processo Licitatório nº. 011/2022-CPL/PMJA**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPL/PMJA**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE**, resolvem aditar o **CONTRATO Nº. 052/2022-PMJA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo percentual de aproximadamente 8,23% (oito inteiros e vinte e três por cento) ao CONTRATO Nº 052/2022-PMJA**, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens elencados abaixo, cujo valor total corresponde a importância de **R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais)**, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Palco tipo 2 - Estrutura em grid de alumínio duas águas medindo 12x08m, pé direito com 04 metros de altura, 1,50m do chão ao piso, fechamento do fundo e lateral em lona anti-chamas de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	Diária	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Camarim medindo 4x3m, paredes em painéis tipo TS com altura 2,20, climatizado por aparelho de condicionador de ar, com ponto de energia 220v, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme técnicas da ABNT.	Diária	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
17	Pavilhão em estrutura de grid de alumínio q30 medindo 10x20m, coberto com lona antichamas na cor branca.	Diária	5	R\$ 9.100,00	R\$ 45.500,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO VALOR**

O valor global do presente contrato, após ALTERAÇÕES, passará a ser de **R\$ 1.475.800,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**

**Parágrafo único** – O percentual acumulado de alteração do presente contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, é de aproximadamente 11,31% (onze inteiros e trinta e um centésimos por cento), referente aos acréscimos efetuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes, conforme justificativas esboçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apenso a este termo, se faz necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. A presente alteração do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de João Alfredo, para o presente exercício:

**Órgão:** 2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Projeto/Atv.:** 13 392 1302 2235 - PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS

**Elemento:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As modificações constantes neste instrumento passam a vigorar a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

João Alfredo/PE, 30 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO  
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA  
CONTRATANTE**

**ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI  
AILTON DA COSTA BARBOSA  
CONTRATADA**